



Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0153/1998

Dispõe sobre o atendimento de primeiros socorros nos grandes Parques Municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal obrigado a destinar um espaço para criação de um ambulatório dentro de cada grande parque municipal como os parques da Aclimação, Anhanguera, Carmo, Cemucam, Guarapiranga, Ibirapuera e outros.

Art. 2º - Os ambulatórios deverão estar equipados para atendimento dos primeiros socorros e ter toda infra-estrutura necessária para acomodar o socorrido.

Art. 3º - Os serviços deverão ser prestados por um médico, auxiliado por um atendente, sendo certo que a supervisão, fiscalização e controle serão efetuados pelo órgão municipal competente.

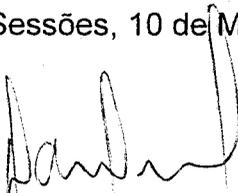
Art. 4º - O executivo fica autorizado a firmar convênios com associações de bairros, entidades de classes e empresas prestadoras de serviços médicos para a cessão dos espaços, em troca da exploração desse serviço, com a vantagem de veicular publicidade promocional nos locais pré-determinados.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O poder executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 dias contados da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a lei n.º 11.815, de 26 de junho de 1995 e demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de Março de 1998.


DALTON SILVANO
Vereador